



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9305 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC 01/2025

Seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura

DO OBJETIVO

Selecionar discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que integrarão as equipes de desenvolvimento das ações de extensão e cultura contempladas com bolsa para execução em 2025 e em conformidade com o Art. 6º do [Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).

Este edital constitui o único meio pelo qual a/o discente de graduação poderá ser selecionado(a) para atuar como bolsista em uma ação de extensão e cultura. Qualquer outra forma de seleção será considerada sem valor legal e a coordenação do processo estará infringindo o inciso III, do Art. 116, da lei 8112/90.

1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

1.1 Além de preencher os requisitos específicos, definidos pela coordenação da ação de extensão e cultura da qual pretende compor equipe, o/a candidato(a) deverá atender às seguintes condições.

1.1.1 Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;

1.1.2 Ter disponibilidade, conforme Art. 8º da [Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE](#), de, no mínimo, 15(quinze) horas semanais, para participar das atividades desenvolvidas pela ação de extensão e cultura, conforme o Plano de Trabalho definido pela coordenação da ação;

1.1.3 Não receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;

1.1.4 Apresentar, no caso de não ingressante, coeficiente acadêmico maior ou igual a 5,0, nos termos do art. 5º da Resolução Nº 1, de 30 de janeiro de 2018-CEPE.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 A seleção obedecerá às normas deste edital e aos critérios definidos pela coordenação da ação, constantes do item correspondente à Ação de Extensão, no Aditivo específico.

2.2 As inscrições estarão abertas conforme estabelecido por cada coordenação de ação de extensão em Aditivos específicos;

2.2.1 A publicação dos Aditivos obedecerá os critérios e cronograma previstos no item 8.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/XbotaDeAKYdSJoXD9>, obedecendo o período constante nos Aditivos;

2.4 No momento da inscrição, o/a candidato/candidata deverá anexar os seguintes documentos:

2.4.1 Histórico escolar atualizado do Curso de Graduação da UNIFAL-MG ou comprovante de matrícula no caso de discentes ingressantes;

2.4.2 Outros documentos solicitados pela coordenação da ação (verificar no item correspondente à Ação de Extensão e Cultura, constante do Aditivo específico).

2.5 A coordenação da ação receberá a lista de inscrições e os documentos solicitados, que serão enviados pela PROEC, para o e-mail institucional, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

2.5.1 Somente poderão participar do processo de seleção discentes cujos nomes constem da lista de inscrições fornecida pela PROEC.

3. DA BOLSA

3.1 As bolsas concedidas pelos editais da PROEC referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o mês de dezembro de 2025;

3.2 O valor da bolsa é de R\$525,00(quinhetos e vinte e cinco reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao do desenvolvimento da atividade;

3.2.1 Em caso de restrição orçamentária, o pagamento das bolsas ficará condicionado à análise e decisão do colegiado da PROEC.

3.3 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer época, nas seguintes situações:

3.3.1 por solicitação do/da bolsista, por meio de requerimento à coordenação da ação;

3.3.2 por solicitação da coordenação, comunicado à PROEC;

3.3.3 pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao/à bolsista;

3.3.4 pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

3.4 É responsabilidade da coordenação da ação informar à Coordenação de Programas e Projetos ou Coordenadorias de Extensão e Cultura de Poços de Caldas ou Varginha e à Secretaria da PROEC, a interrupção do pagamento das bolsas quando necessário;

4. DAS VAGAS

4.1 O número de bolsas e de bolsistas para cada ação de extensão e cultura é variável, sendo informado no item correspondente, constante dos Aditivos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO/DA BOLSISTA

5.1 Enviar, até o dia 20(vinte) do mês de início de suas atividades na ação de extensão e cultura, à PROEC (proec@unifal-mg.edu.br) ou às suas secretarias no campus de Poços de Caldas (proec.pocos@unifal-mg.edu.br) ou no campus de Varginha (proec.varginha@unifal-mg.edu.br), os arquivos digitalizados dos documentos abaixo relacionados, sob pena de exclusão do benefício:

5.1.1 [Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão](#), preenchido e assinado, por ele/ela e pelo/pela coordenador/coordenadora a ação;

5.1.2 Cópia do Histórico Escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);

5.1.3 Cópia de seu CPF;

5.1.4 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária (poupança ou corrente) em nome do bolsista;

5.2 Destinar um mínimo de 15(quinze) horas semanais para as atividades de extensão da ação com a qual possui vínculo;

5.3 Participar, quando convocado/convocada, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela PROEC;

5.4 Fornecer, quando solicitado, dados, informações e relatórios à coordenação da ação;

- 5.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.6 Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;
- 5.7 Auxiliar a coordenação na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- 5.8 Não acumular a bolsa objeto deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio;
- 5.9 Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- 5.10 Comunicar a coordenação da ação, por e-mail, com a antecedência necessária para a reorganização das atividades, seu desligamento da ação;
- 5.11 Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema CAEX.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Cabe às coordenações das ações de extensão e cultura informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo, comunicando-os, para divulgação, também à PROEC, pelo e-mail da secretaria (proec@unifal-mg.edu.br) e pelos e-mails das coordenadorias de seus respectivos campi de lotação (proec.projetos@unifal-mg.edu.br, proec.pocos@unifal-mg.edu.br ou proec.varginha@unifal-mg.edu.br) **até o oitavo dia útil do mês de início das atividades do bolsista**;

6.1.1 O não cumprimento deste item implicará na perda da concessão da bolsa correspondente.

7. CRONOGRAMA

7.1 Após a publicação, este edital seguirá o cronograma de aditivos que trarão a descrição, critérios e normas para seleção de bolsistas, referentes a cada uma das ações de extensão e cultura, e serão publicados conforme item 7.2;

7.2 Cronograma de Aditivos:

ADITIVOS	Envio de informações para publicação do aditivo	Publicação do Aditivo	Inscrições	Seleção de bolsistas (prazo de 8 dias após a publicação, conforme Decreto nº 7416, de 30 de dezembro de 2010)
ADITIVO I	Até 20/01/2025	22/01/2025	23/01 a 31/01/2025	03 a 07/02/2025
ADITIVO II	Até 23/02/2025	25/02/2025	26/02 a 09/03/2025	10 a 14/03/2025
ADITIVO III	Até 23/03/2025	25/03/2025	26/03 a 02/04/2025	04 a 10/04/2025
ADITIVO IV	Até 23/04/2025	25/04/2025	26/04 a 05/05/2025	07 a 13/05/2025
ADITIVO V	Até 23/05/2025	26/05/2025	27/05 a 03/06/2025	05 a 11/06/2025
ADITIVO VI	Até 19/06/2025	24/06/2025	25/06 a 02/07/2025	04 a 10/07/2025
ADITIVO VII	Até 23/07/2025	25/07/2025	26/07 a 04/08/2025	06 a 12/08/2025
ADITIVO VIII	Até 21/08/2025	25/08/2025	26/08 a 02/09/2025	04 a 10/09/2025
ADITIVO IX	Até 22/09/2025	24/09/2025	25/09 a 02/10/2025	06 a 10/10/2025
ADITIVO X	Até 22/10/2025	24/10/2025	25/10 a 04/11/2025	06 a 12/11/2025

7.2.1 Em caso de financiamento externo ou alteração da dotação orçamentária da PROEC, poderão ser publicados aditivos extras, obedecidos os prazos de recebimento das inscrições e divulgação dos resultados.

7.2.1.1 Havendo a publicação de aditivo extra, todas as ações vigentes poderão utilizá-lo para seleção de bolsistas.

7.3 As informações para publicação dos aditivos deverão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Extensão e Cultura do campus no qual a unidade de origem dos/das proponentes está alocada, utilizando-se os seguintes endereços de e-mail:

- Alfenas (campi Sede e Santa Clara): proec.projetos@unifal-mg.edu.br
- Poços de Caldas: pocos@unifal-mg.edu.br
- Varginha: proec.varginha@unifal-mg.edu.br

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A formalização da inscrição pelo/pela candidato/candidata implica na imediata aceitação das condições estabelecidas neste edital e das exigências para ingresso e permanência na equipe da ação de extensão;

8.2 Cabe aos/às interessados/interessadas (candidatos/candidatas e coordenação) atentar no cumprimento das exigências e prazos deste edital, entrando em contato com a PROEC, em caso de dúvidas;

8.3 Os instrumentos utilizados pelas coordenações das ações, para seleção de bolsistas, deverão estar disponíveis para consulta por qualquer interessado e ser mantidos pelo prazo previsto para execução da ação;

8.4 Caso não haja lista de excedentes, decorrente do primeiro processo de seleção, novas seleções deverão ser realizadas de acordo com o cronograma disposto no item 7;

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão e Cultura.

Alfenas, na data da assinatura.
Colegiado de Extensão e Cultura
Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

GIOVANA DE FÁTIMA LIMA MARTINS
Presidente do Colegiado de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 13/12/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1408822** e o código CRC **A5BBCE1D**.